



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

NATANA CAMILA CORTEZ MARTINS

**A VISITA DOMICILIAR COMO INSTRUMENTO TÉCNICO OPERATIVO DO
SERVIÇO SOCIAL: UM ESTUDO JUNTO AO SETOR INFRACIONAL NA VARA
PRIVATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE – PB**

Campina Grande
2013

NATANA CAMILA CORTEZ MARTINS

**A VISITA DOMICILIAR COMO INSTRUMENTO TÉCNICO OPERATIVO DO
SERVIÇO SOCIAL: UM ESTUDO JUNTO AO SETOR INFRAACIONAL NA VARA
PRIVATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE – PB**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social
da Universidade Estadual da Paraíba
como requisito para obtenção do grau de
Bacharela em Assistente Social.

Orientação: Profa. Ms. Thereza Karla de Souza Melo

Campina Grande
2013

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central – UEPB

M379v Martins, Natana Camila Cortez.

A visita domiciliar como instrumento técnico operativo do serviço social [manuscrito] : um estudo junto ao setor infracional na Vara Privativa da Infância e da Juventude no município de Campina Grande – PB / Natana Camila Cortez Martins. – 2013.

33 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2013.

“Orientação: Profa. Ma. Thereza Karla de Souza Melo, Departamento de Serviço Social”.

1. Serviço Social. 2. Visitas Domiciliares. 3. Campo Sócio Jurídico. 4. Atuação Profissional. 5. Assistência Social. I. Título.

21. ed. CDD 361

NATANA CAMILA CORTEZ MARTINS

**A VISITA DOMICILIAR COMO INSTRUMENTO TÉCNICO OPERATIVO DO
SERVIÇO SOCIAL: UM ESTUDO JUNTO AO SETOR INFRACIONAL NA
VARA PRIVATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE - PB**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço
Social da Universidade Estadual da
Paraíba como requisito para
obtenção do grau de Bacharela em
Serviço Social.

Aprovado em 22 de outubro de 2013.
Nota: 9,5

BANCA EXAMINADORA

Thereza Karla de Souza Melo

Profa. Ms. Thereza Karla de Sousa Melo – DSS/CCSA/UEPB
(Orientadora)

Patrícia Crispim Moreira

Profa. Ms. Patrícia Crispim Moreira – DSS/CCSA/UEPB
(Examinadora)

Maria das Neves Araújo

Maria das Neves Araújo – Assistente Social da Vara da Infância e da
Juventude de Campina Grande /PB
(Examinadora)

A minha mãe, o grande amor da minha vida! Por sempre acreditar que eu seria capaz de realizar os meus sonhos, pelo carinho, atenção, apoio incondicional, por me fazer uma mulher de caráter, por me ensinar que não existe falta na ausência, pois sempre se fez perto mesmo quando distante e por me amar muito. Te Amo!!

AGRADECIMENTOS

Foram anos de muita luta, aprendizado, conhecimento e amadurecimento. E é com indefinida alegria que encerro essa conquista em minha vida. Dentre as dificuldades que enfrentei e as vitórias que alcancei, tenho muito que agradecer. Hoje agradeço a quem me ajudou a alcançar este sonho.

Agradeço a **Deus** por tudo o que vivenciei durante minha trajetória como universitária, por nunca me abandonar e por sempre me ajudar a vencer as dificuldades. Enfim, agradeço por tudo que o sou e o que já consegui até hoje.

A minha Mãe, **Alessandra**, o grande AMOR DA MINHA VIDA, por sempre acreditar que eu seria capaz, pelo apoio, pelas inúmeras vezes que deixou de lado os seus sonhos para que os meus se tornassem realidade e por jamais ter me deixado pensar em desistir. Que é um exemplo de caráter, força e perseverança pra mim. Quem nunca me negou um colinho, um cafuné, um beijo de boa noite e principalmente um EU TE AMO! Aquela que sempre me traz felicidade; me fez acreditar que eu seria capaz; que presenciou todas as minhas fraquezas e me ajudou a levantar sempre que eu tropeçava, que sempre esteve ao meu lado e principalmente me proporcionou a vida, à senhora o meu amor eterno e incondicional.

Ao meu Pai, **Inaldo**, que apesar do seu modo de amar, bem reservado, sempre proporcionou condições para que este sonho fosse possível. E por me presentear com uma família linda que amo muito.

A minha irmã, **Lizandra**, presente de Deus em minha vida metade de mim! Minha alegria de viver, pelo fato de existir e preencher minha vida de alegria. A certeza de que nunca estarei só, peça fundamental na realização deste sonho. Tornando-se um forte amparo em momentos tristes, incentivando-me a sempre lutar pelos meus sonhos.

As minhas avós, **Vó Maria**, pelo carinho silencioso e **Mamãe Mariêta**, pelos festejos a cada reencontro e pela alegria das conversas. Elas que incondicionalmente me deram amor, pelas orações essenciais que me fortaleceram até aqui, torceram por minhas vitórias e me fizeram perceber o significado de carinho, amor, compreensão e principalmente muita paciência.

Aos meus tios (as), pelo carinho, atenção e incentivo imprescindíveis.

Aos meus primos (as), meus amores, pelo carinho e atenção, em especial: **Bianca**, que em momento algum me abandonou ou desistiu de mim, me dizendo que sempre seria capaz de alcançar os meus sonhos e que todo meu esforço iria valer à pena.

Aos meus padrinhos pelo apoio e amor.

Aos meus amigos de Santa Cruz e os que ganhei como presente de Deus no Colégio São Lucas pela amizade verdadeira, que em todos os momentos de minha vida estiveram presentes, apoiando-me e incentivando minhas decisões, em especial: **Anaila, Lucas, Letícia, Jéssica Pinheiro e Isadora**.

À **Carmen** e **Glysse**, minhas amigas e companheiras, que me acolheram em Campina Grande/PB e me deram carinho, atenção, incentivo e me ensinaram muita coisa.

Não esquecendo jamais de **Marília**, minha amiga tão querida, pelos lanches, compras, filmes, conversas até altas horas da madrugada e principalmente pela amizade sincera e verdadeira que vou levar para o resto da vida;

Alcimara, Milagres, Manú, Rosa, por me acolherem na “Casa das Sete Mulheres”, mesmo sem me conhecerem. Pelas palavras, sorrisos, festas, incentivo e consolo. Por agüentarem meus estresses e mal humor na conclusão deste trabalho.

A **Daniele**, pelo companheirismo e amizade sincera.

Aos **Badinhos – Carmen, Kamilla, Karina, Marcelo, Natália e Polyana** - que são presentes de Deus em minha vida e que se tornaram minha segunda família em Campina Grande. Me permitiram fazer parte de suas famílias, me mostraram que é possível, sim, ter amizades verdadeiras na universidade.

À **Ana Cely, Ana Paula** e a **Tia Evelice**, que muito me ajudaram, me dando conselhos, me amparando em momentos difíceis.

Aos professores de minha terra natal Santa Cruz do Piauí/PI, do Colégio São Lucas, em Picos/PI e da UEPB, por seus incentivos, puxões de orelha e ensinamentos.

À **Neves**, Assistente Social da Vara da Infância e Juventude do Setor Infracional de Campina Grande – Pb, pelos ensinamentos, oportunidade e disponibilidade para desenvolvimento dos meus conhecimentos.

A minha orientadora **Thereza Karla**, pelas ricas contribuições, correções, ensinamentos e por ser um exemplo de competência, uma profissional que me inspira.

E todas aquelas pessoas que de uma forma ou de outra torceram por mim. Sem vocês minha jornada teria sido muito mais difícil e minha vida não teria o mesmo colorido.

“Agradeço a todas as dificuldades que enfrentei; não fosse por elas eu não teria saído do lugar. As facilidades nos impedem de caminhar”. Chico Xavier.

E hoje, minha maior felicidade é poder compartilhar este sonho com pessoas especiais. Vocês fazem parte dessa conquista. MUITO OBRIGADA!!!

Desistir...

Eu já pensei seriamente nisso, mas nunca me levei realmente a sério, é que tem mais chão nos meus olhos do que cansaço nas minhas pernas, mais esperança nos meus passos do que tristeza nos meus ombros, mais estrada no meu coração do que medo na minha cabeça.

(Cora Coralina)

LISTA DE SIGLAS

CEAS	Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
SAPSI	Setor Psicossocial Infracional
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SINTA	Serviço Integrado de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
VPIJ	Vara Privativa da Infância e da Juventude

SUMÁRIO

RESUMO	9
1 INTRODUÇÃO	10
2 O SERVIÇO SOCIAL E AS VISITAS DOMICILIARES	11
3 O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO	17
4 A IMPORTÂNCIA DA VISITA DOMICILIAR NA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA VARA PRIVATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE (PB)	21
4.1 As visitas domiciliares no campo de estágio	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	32

A VISITA DOMICILIAR COMO INSTRUMENTO TÉCNICO OPERATIVO DO SERVIÇO SOCIAL: UM ESTUDO JUNTO AO SETOR INFRAACIONAL DA VARA PRIVATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “A visita domiciliar como instrumento técnico operativo do Serviço Social: um estudo junto ao setor infracional na Vara Privativa da Infância e Juventude no município de Campina Grande – PB”, é fruto da experiência de estágio supervisionado obrigatório realizado na referida instituição, a partir da qual percebemos a importância da visita domiciliar para a atuação profissional do Assistente Social. Este trabalho foi elaborado a partir da pesquisa bibliográfica, como também da observação direta no cotidiano institucional, objetivando refletir sobre o desenvolvimento histórico da visita domiciliar e sobre sua utilização de modo especial no âmbito do poder judiciário. Alguns dos autores que fundamentaram o estudo foram lamamoto (2000), lamamoto e Carvalho (2012), Guerra (2000), Périn (2010), Tondo (2008), Netto (1999), Fávero (2003), Barroso Filho (1998), dentre outros. Podemos concluir que esse instrumento é de grande importância para a construção do estudo social e elaboração do parecer social acerca das ações que envolvem os sujeitos atendidos pelo setor infracional da instituição. Entretanto, observamos também as dificuldades na utilização do instrumento, tendo em vista o acesso limitado ao transporte, além do número insuficiente de profissionais.

Palavras chave: Serviço Social. Campo sócio jurídico. Visitas Domiciliares.

ABSTRACT

This Work Course Conclusion (TCC) titled "The home visit as an instrument technician operating the Social Services: a study by the Private sector offense in Stick for Children and Youth in Campina Grande - PB," is the result of the internship experience mandatory supervised held in that institution, from which we realize the importance of home visits for the professional practice of the social worker. This work was drawn from the literature, as well as direct observation of the institutional routine in order to reflect on the historical development of home visits and their use especially in the judiciary. Some of the authors that supported the study were lamamoto (2000), lamamoto and Carvalho (2012), Guerra (2000), Périn (2010), Tondo (2008), Netto (1999), Favero (2003), Barroso Filho (1998), among others. We conclude that this tool is of great importance to the construction of social study and elaboration of social opinion about actions involving the subjects seen at the infraction of the institution. However, we also observed the difficulties in using the instrument, given the limited access to transportation, besides the insufficient number of professionals.

Keywords: Social Work. Field Partner Legal. Home Visits.

1 INTRODUÇÃO

Dentre os procedimentos técnicos utilizados pelo Assistente Social, a visita domiciliar tem seu uso desde os primórdios da profissão. Mas, sua importância enquanto instrumento que possibilita o conhecimento da realidade de vida dos indivíduos, tem sido cada vez mais ressaltada na literatura profissional na atualidade.

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que ora se apresenta sob o título **“A visita domiciliar como instrumento técnico operativo do Serviço Social: um estudo junto ao setor infracional da Vara Privativa da Infância e Juventude no município de Campina Grande – PB”** tem como objetivo analisar e compreender a importância das visitas domiciliares no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

O estudo é resultado da experiência de estágio supervisionado obrigatório realizado na referida instituição, a partir da qual percebemos a importância da visita domiciliar para a atuação profissional do Assistente Social e, em contrapartida, a sua subutilização no espaço institucional.

Elaborado a partir da pesquisa bibliográfica, como também da observação direta no cotidiano institucional, este trabalho objetiva refletir sobre o desenvolvimento histórico da visita domiciliar e sobre sua utilização de modo especial no âmbito do poder judiciário, além de investigar os obstáculos que se apresentam ao seu uso com uma maior frequência por parte da Assistente Social que atua no setor infracional da instituição.

A pesquisa bibliográfica foi realizada a partir de livros, artigos, monografias, teses, etc. cujos autores abordam a temática, como Iamamoto (2000), Iamamoto e Carvalho (2012), Guerra (2000), Perin (2012), Tondo (2008), Netto (1999), Fávero (2003), Barroso Filho (1998), dentre outros.

Considerando o caráter interventivo do Serviço Social, refletir sobre sua dimensão técnico operativa é de grande relevância, ainda que essa reflexão não possa ocorrer de forma isolada das dimensões teórica, ética e política. Especificamente, a visita domiciliar se alia a outros procedimentos da ação profissional que contribuem para a atitude investigativa sobre a realidade, e que se torna tão necessária na atualidade. Também deve ser ressaltada a importância de

trazer esse debate para dentro do mundo acadêmico, onde são formados os inúmeros profissionais que atuarão na área.

No decorrer do artigo serão apresentadas algumas reflexões sobre a visita domiciliar na trajetória histórica da profissão de Serviço Social, sobre a configuração da profissão no âmbito do judiciário e sobre a importância e limites do uso da visita domiciliar no setor infracional da Vara Privativa da Infância e da Juventude (VPIJ) em Campina Grande (PB).

Esperamos que o presente trabalho possa trazer contribuições para os profissionais da área, assim como para os/as discentes em processo de formação profissional.

2 O SERVIÇO SOCIAL E AS VISITAS DOMICILIARES

O surgimento do Serviço Social dar-se-á com a complexidade da “questão social” a partir do século XIX. A visibilidade dessa “questão” torna-se inquestionável na medida em que aumenta a organização da classe trabalhadora na luta por melhores condições de vida. É nesse contexto que Estado e patronato começam a esboçar uma reação, objetivando uma intervenção sistemática junto aos problemas sociais, com o objetivo de garantir a reprodução do modo de produção capitalista.

Conforme Iamamoto e Carvalho (2012, p. 84):

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mas além da caridade e repressão.

Nessa perspectiva é que são dadas as condições objetivas para o surgimento de uma profissão que se voltasse exclusivamente para a intervenção junto à classe trabalhadora: o Serviço Social. Dessa forma, o surgimento da profissão está ligado ao aumento das desigualdades sociais e à necessidade de ações mais organizadas para o enfrentamento dos problemas que surgiram com a industrialização e urbanização.

Segundo Iamamoto e Carvalho (2012), o Serviço Social brasileiro está intimamente ligado à Igreja Católica, aspecto que marcou seu surgimento, caracterizando-se pela participação decisiva de mulheres oriundas dos setores mais abastados da sociedade, objetivando espalhar o apostolado junto às classes subalternas. As condições de vida e de trabalho da população operária formavam um cenário degradante e, ao mesmo tempo, propício a revoltas e manifestações:

Amontoava-se em bairros insalubres junto às aglomerações industriais, em casa infectas, sendo muito frequente a carência – ou até mesmo a falta absoluta – de água, esgoto e luz. Grande parte das empresas funciona em prédios adaptados, onde são mínimas as condições de higiene e segurança, e muito frequentes os acidentes. O poder aquisitivo dos salários é de tal forma ínfimo que para uma família média, mesmo com o trabalho extenuante da maioria de seus membros, a renda obtida fica em nível insuficiente para a subsistência (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012, p. 137).

As condições precárias de vida e de trabalho favoreceram à mobilização do proletariado. No momento em que o operariado sofria com as explorações abusivas e lutava em defesa de melhores condições de trabalho, eram vistos como uma ameaça ao que a sociedade considerava como seus maiores valores: a moral, a religião e a ordem pública. Sendo assim, origina-se, então, a necessidade do controle da exploração do trabalho. É a partir da atuação no campo social, investigando a vida da classe trabalhadora e vendo sua situação com relação à saúde, educação, que as futuras assistentes sociais realizam suas intervenções.

No Brasil, o Estado burguês que buscava neutralizar as sequelas da questão social, viu que poderia ser ajudado por outros segmentos dominantes, como a igreja católica. Esta era uma forma de controlar a classe trabalhadora. Como a Igreja Católica havia perdido seu prestígio com a implantação da república, tratou logo de aliar-se com o Estado, na intenção de amenizar os impactos ocorridos pelo desenvolvimento capitalista. Ambos buscavam respostas para os questionamentos postos pelo proletariado, havendo uma combinação de ajuda mútua, contanto que nenhuma das instituições podia invadir o campo de interesses da outra.

Tendo como base as diretrizes de Leão XIII, o padre Júlio Maria exige que sejam utilizadas as liberdades constitucionais que são garantidas pela república, para que a igreja assumisse o “tratamento da questão social”, havendo, assim, a recatolização da nação, o que não chegou a sensibilizar a hierarquia. Ouve uma

grande repercussão na pastoral de Dom Sebastião Leme, o qual elaborou um documento questionando por que a maioria católica era tão insensível e de que adiantava ser maioria se sequer eram capazes de cumprir com os deveres sociais. Estas questões seriam as bases para o programa de reivindicações da mobilização da opinião católica.

Restabelecendo as bases da noção de Nação Católica, exige que através da Igreja seja respeitada a vontade dessa maioria: a legitimação jurídica do acesso da Igreja ao ensino público, a obras e entidades de caráter de interesse público – e, através destes, aos cofres públicos – a superioridade da Igreja sobre o Estado (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012, p. 152).

De tal modo, a mobilização para a implantação do Serviço Social no Brasil terá como modelo as organizações que se formaram na Europa, mais especificamente França e Itália. Com o passar do tempo deixou-se de lado a caridade tradicional, que partia da iniciativa da classe dominante, para a prestação de serviços sociais prestados pelo Estado, isso acontecia na medida em que aumentava o contingente de profissionais.

Nos primórdios da profissão a atuação do Assistente Social voltava-se para a vigilância e regulação da classe trabalhadora. É com esse propósito que as visitas domiciliares tornam-se um instrumento de grande importância, visto que ela permitia o conhecimento da vida dos indivíduos “por dentro”, no interior de suas moradias.

Perin (2012) recorre à leitura de Jacques Donzelot, em seu livro “A polícia das famílias”, no qual o autor aborda a importância das visitas domiciliares na França, quando o Estado utiliza-se dessa estratégia para atuar junto às famílias operárias.

Com o surgimento de profissionais como assistente social e educadores, as avaliações *in locu* começaram a ser estimuladas, com atuações voltadas à higienização das famílias e imposição de padrões morais. O instrumento utilizado era a visita domiciliar que apresenta uma historicidade pautada por períodos onde o foco de sua utilização era o de normalização social, com vistas a que as famílias fossem alvo de vigilância e, portanto, tivessem sua organização regulada pelo Estado, que se utilizava de entidades religiosas e filantrópicas para este fim (PERIN, 2012, p. 5).

Com o passar dos anos, esse modo de agir chegou ao Brasil e aqui teve um certo redirecionamento. Segundo Iamamoto e Carvalho (2012, p. 169), a questão social para o Estado é legitimada e deve servir ao bem comum:

o trabalho deve ser amparado por uma legislação que imponha limites à sua exploração e, especialmente, preserve os bens da alma. Mas à livre determinação do preço do trabalho deve prevalecer uma lei de justiça natural.

Coube à Igreja Católica, através do seu movimento laico, a reunificação e recristianização da sociedade burguesa, abandonando sua passividade para que assim recupere o proletariado. Não cabe apenas formular políticas de compreensão para a classe exploradora, e sim estabelecer relações de amizade e harmonia para as classes que estão em conflito.

Nesse contexto, surgem as instituições assistenciais, como, por exemplo, a Associação das Senhoras Brasileiras, em 1927, no Rio de Janeiro, e a Liga das Senhoras Católicas, em 1923, em São Paulo. Estas senhoras já atuavam diferente das atividades tradicionais de caridade, direcionando a ação para as sequelas do capitalismo.

Tem em vista não o socorro aos indigentes, mas, já dentro de uma perspectiva embrionária de *assistência preventiva*, de *apostolado social*, *atender e atenuar* determinadas sequelas do desenvolvimento capitalista, principalmente no que se refere a menores e mulheres (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012, p. 177).

O Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo (CEAS) surge em 1932, sob incentivo e controle da hierarquia da Igreja, esta é considerada a manifestação original do Serviço Social no Brasil. Inicialmente foi criado um “Curso Intensivo de Formação Social para Moças”, sendo este bem aceito, principalmente no que diz respeito às senhoras e moças da sociedade burguesa que já se ocupavam com obras de caridade. O referido curso teve como objetivo central:

Promover a formação de seus membros pelo estudo da doutrina social da Igreja e fundamentar sua ação nessa formação doutrinária e no conhecimento aprofundado dos problemas sociais, visando “tornar mais eficiente a atuação das trabalhadoras sociais” e “adotar uma orientação definida em relação aos problemas a resolver”, favorecendo a coordenação de esforços dispersos nas diferentes atividades e obras de caráter social (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012, p. 179).

Segundo Iamamoto e Carvalho (2012), algumas fundadoras do CEAS viajaram para a Europa para conhecer a organização do Serviço Social naquele continente. No CEAS, foram promovidos diversos cursos de filosofia, moral, legislação do trabalho, doutrina social, enfermagem e emergência, etc. Será organizada, em 1938, a Seção de Assistência Social, que tinha como finalidade:

‘realizar o conjunto de trabalhos necessários ao reajustamento de certos indivíduos ou grupos às condições normais da vida’, organizando para tal: o Serviço Social dos Casos Individuais, Orientação Técnica das Obras Sociais, o Setor de Investigação e Estatística e o Fichário de Obras e Necessitados. O método central a ser aplicado é definido como sendo o Serviço Social de Casos Individuais, devendo-se ‘estimular o necessitado, fazendo-o participar ativamente de todos os projetos que se relacionam com o seu tratamento [...] utilizar todos os elementos do meio social que possam influenciá-lo no sentido desejado, facilitando sua readaptação’ e propiciar um auxílio material reduzido ao mínimo indispensável, ‘para não prejudicar o tratamento’ (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012, p. 185-186).

Fruto da junção da Igreja Católica e do CEAS, surge em 1936 a primeira Escola de Serviço Social, no estado de São Paulo, a partir da necessidade de uma formação técnica e especializada: “a adaptação dessa formação técnica especializada à demanda pode ser observada, também, através das mudanças de orientação pelas quais passam as escolas especializadas” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012, p. 188).

A Escola de Serviço Social passa por vários processos de adequação, sendo introduzido em seu currículo um Curso Intensivo de Formação Familiar, no qual eram ensinados a pedagogia do ensino popular e trabalhos domésticos.

Em 1936 acontece a Primeira Semana de Ação Social do Rio de Janeiro, esta foi considerada um marco na introdução do Serviço Social na capital da república, sendo criada em 1937 a Escola de Serviço Social do estado. Seguindo essa ordem, eram consideradas necessárias para a organização do trabalho, obras sociais de

maior alcance, contando com o apoio da Igreja Católica, da alta sociedade e do Estado.

Nesse contexto é criada a Associação Lar Proletário, que era destinada a habitações populares, contando com o apoio de figuras da sociedade, da sua presidenta a Sra. Darcy Vargas e o apoio institucional do governo. É criado também o Instituto de Educação Familiar Social, que vinha da vertente da formação de pessoas especializadas na assistência, tendo contribuição federal do Ministério da Justiça.

As primeiras profissionais voltavam seu trabalho para a assistência e educação da população, tendo como público alvo as famílias operárias. Diversos serviços eram desenvolvidos como:

plantão para atendimento de interessados, visitas domiciliares, bibliotecas infantis, reuniões educativas para adultos, curso primário “para proteger as crianças cujas mães são obrigadas a trabalhar fora”, cursos de formação familiar (*moral e formação doméstica do lar*), restaurante para operários etc. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012, p. 201).

Como vimos, a visita domiciliar está presente desde os primórdios da atuação do Assistente Social, caracterizando-se nesse momento inicial como estratégia de regulação e “domesticação” dos segmentos populares. Entretanto, os instrumentos, técnicas e procedimentos da ação profissional não são aplicados de forma estanque, ao contrário, acompanham o desenvolvimento e amadurecimento teórico, metodológico, ético e político da profissão.

Tradicionalmente, a visita domiciliar era considerada um instrumento que permitia realizar uma interferência direta no modo de vida da classe operária. De acordo com Sarmiento (1994, p. 299):

Esta linha de conduta é reconhecida pela importância de seu locus de ação, pois não é frequentar a residência, mas visitar um domicílio, que significa estar presente na vida das famílias e, conseqüentemente, realizar um processo de domesticação (domar, amansar, civilizar, tornar sociável) acerca das relações familiares dominantes.

Na atualidade a visita domiciliar é considerada um procedimento metodológico indispensável ao profissional que busca fazer uma intervenção mais precisa na problemática social na qual está trabalhando. Ela possibilita uma visão mais ampla da complexidade do fenômeno no qual se pretende intervir, especialmente quando há necessidade de observar os indivíduos em seu próprio ambiente ou conhecer membros da família (SARMENTO, 1994).

É por meio desse instrumento que se delinea um perfil mais preciso dos meios que se pode utilizar na intervenção, fazendo uso dos equipamentos sociais existentes, para os quais se podem dar os encaminhamentos que a situação requer.

Para a execução das visitas, o profissional deve ser consciente de que vai adentrar num espaço que requer respeito às peculiaridades individuais. É um ambiente no qual há uma inversão de posições: na instituição, o usuário é o atendido pelo profissional que conduz o trabalho, enquanto que no domicílio, a família absorve esse papel e isso pode gerar expectativas diversas.

Mesmo com a possibilidade de conhecimento mais aprofundado da realidade, a visita domiciliar é perpassada por desafios e dilemas como: avisar ou não previamente sobre sua realização, agendando dia e horário; o cenário que se apresenta reflete, de fato, a realidade cotidiana dos indivíduos ou de alguma forma foi alterado?

Na sua realização, atualmente a visita domiciliar é considerada um procedimento que se materializa através da entrevista realizada nas residências dos indivíduos, e tendo como instrumento fundamental a observação, ela é um estudo sociofamiliar, e, no caso da instituição analisada, não tem um caráter investigativo dos crimes praticados. Considera-se que a entrevista realizada no domicílio pode favorecer a uma maior abertura por parte dos entrevistados, o que muitas vezes não se consegue no ambiente institucional.

Os autores concordam que, ainda que alguns limites se coloquem na sua realização, as possibilidades se sobressaem e justificam o seu uso.

3 O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO

Ao longo dos anos, as práticas do judiciário vem buscando nas mais diferentes profissões os meios para que possam alcançar os conhecimentos para lidar com as mais diversas situações. Como é o caso dos psiquiatras, que foram

chamados para trabalhar na Justiça da Infância e Juventude e também na Justiça da Família, o que estava previsto no primeiro Código de Menores Brasileiro de 1927 (Lei nº 17.943-A) (FÁVERO, 2003).

Os médicos tinham que realizar exames nos chamados “menores”, como era determinado pelo juiz, e também nas suas famílias, pois acreditavam que os delitos cometidos pelos adolescentes poderiam ser hereditários.

O Código de Menores de 1927 considerava as crianças pobres como abandonadas ou delinquentes, e o Estado aplicava medidas de “proteção” sem se preocupar com o seu desenvolvimento.

Em 1943, com o Decreto nº 6.026 (BRASIL, 2013a), o estudo do menor é tratado como fundamental para a solução dos problemas nessa área:

Em todos os casos, o Juiz estudará a personalidade do menor, sobretudo em seu ambiente familiar e social, mandando proceder reservadamente às perícias e inquéritos necessários à individualização do tratamento e da educação (FÁVERO, 2003, p. 19).

Com o passar dos anos de 1940, o assistente social passou de perito, atuando inicialmente como estagiário, a um espaço privilegiado dentro do judiciário, num contexto de agravamento e falta de controle da questão social. Segundo Fávero (2003), com o Código de Menores de 1979, o Assistente Social passou a ser integrado em um maior número no interior do judiciário.

Mais recentemente, nos anos 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) inaugura uma nova fase para o direito infanto-juvenil, estabelecendo um tratamento especial às crianças e aos adolescentes, tornando-os sujeitos de direitos.

Essa legislação também destaca a importância da equipe profissional do judiciário. Em seu artigo 151 aponta que compete à equipe profissional:

[...] dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico (BRASIL, 2010, p. 89).

O estudo social é um instrumento que visa analisar as demandas da realidade dos sujeitos a serem trabalhados, seja nos casos de adolescentes em conflito com a

lei, seja nos casos de adoção, guarda ou tutela. É uma forma de subsidiar os magistrados na aplicação das medidas previstas pelo ECA.

Fávero (2003) enfatiza que o estudo social está presente no cotidiano de intervenção do Serviço Social ao longo do seu processo histórico, em especial na área sócio-jurídica, que foi um dos primeiros espaços a incorporar a atuação do Assistente Social, no início dos anos de 1940.

Entretanto, a mesma autora ressalta que apenas recentemente é que o fazer profissional nessa área tornou-se um objeto de investigação, mais precisamente após a implantação da Constituição Federal de 1988 e do ECA

Tal fato se dá por um conjunto de razões, das quais se destacam: a ampliação significativa da demanda de atendimento e de profissionais para a área, sobretudo após a promulgação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; a valorização da pesquisa dos componentes dessa realidade de trabalho, inclusive pelos próprios profissionais que estão na intervenção direta; e, em consequência, um maior conhecimento crítico e valorização, no meio da profissão, de um campo de intervenção historicamente visto como espaço tão-somente para ações disciplinadoras e de controle social, no âmbito da regulação caso a caso (FÁVERO, 2003, p. 10-11).

A maior parte dos jovens que necessita dos serviços do judiciário é de baixa ou até mesmo nenhuma renda. Esta é uma parte da população composta por pessoas desprovidas do acesso aos direitos sociais, como saúde, educação, segurança, etc.; e que tem sua vida marcada cotidianamente por várias expressões da questão social.

Dessa forma, ainda que o ECA garanta proteção integral universal para crianças e adolescentes de todo o Brasil, percebemos que as famílias empobrecidas não usufruem dessas garantias, prova disso é que esse é o segmento que constitui a maior parte da demanda na área do judiciário brasileiro: “população que sobrevive com dificuldades no que se refere ao suprimento de necessidades básicas como alimentação, habitação, saúde, educação, lazer, segurança” (FÁVERO, 2003, p. 16).

Assim, é a população caracterizada por desemprego ou subemprego, analfabetismo ou semi-analfabetismo, não acesso aos bens sociais, dependência química, que vivencia situações como: perda do poder familiar, adoções, abrigamento, jovem em conflito com a lei, dentre outras.

É esse o público que é alvo das ações do judiciário, e é junto a ele que o Assistente Social desenvolve sua ação profissional, assim como em outros espaços sociocupacionais.

No desenvolvimento da sua ação, o profissional é chamado a elaborar o parecer social, que é um documento que requer um conhecimento sobre determinada área, cabendo ao profissional opinar sobre as informações que foram colhidas com os usuários, baseando-se em uma fundamentação teórica.

Ele é resultado do estudo social realizado pelo profissional a partir de análise documental, observações, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais.

Em se tratando do adolescente em conflito com a lei, Bessa (2009) afirma que a entrevista é um espaço de observação da realidade, onde pode ser observada a infraestrutura, a higiene, a forma do adolescente se relacionar com a família e com o meio em que vive, o que pode nos ajudar a entender como esses jovens estão envolvidos em processos judiciais.

A autora chama atenção que o assistente social, apesar de sua autonomia, acaba tendo que se tornar dependente das condições colocadas pela instituição onde trabalha, já que não dispõe de uma autonomia absoluta, para que seja possível o exercício pleno da profissão.

Ao fazer uso de determinados instrumentos, o Assistente Social deve ter o cuidado de não assumir uma postura policialesca e de fiscalização, como muitas vezes é observado no caso da visita domiciliar:

Dizemos isso porque os relatos nos sugerem que em alguns momentos a lógica do Poder Judiciário tende a ser absorvida pelo exercício profissional nas entrevistas, na medida em que, às vezes, a visita domiciliar parece de cunho de “fiscalização”, de constatação da realidade, se os usuários realmente “arrumam a casa”, “se fazem comida na hora certa”, “se dão banho nos filhos” dentre outros aspectos (BESSA, 2009, p. 104).

Cabe aos profissionais tentar minimizar essa situação, que aos olhos dos entrevistados aparece como desconforto, o que é possível ao se explicar o motivo da visita domiciliar, assim como da entrevista que será realizada.

Na Lei 8.662/93, que regulamenta a profissão do Assistente Social, em seu art. 19, que estabelece as relações do profissional com a justiça, na alínea “a”, está posto que deve: “apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou

testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste código” (CFESS, 1993, p. 36).

De acordo com Moreira e Alvarenga (2003, p. 62),

A elaboração do parecer social deve ter por base a observação e a realização do estudo socioeconômico de uma dada situação. Ele deve exprimir a opinião profissional sobre referida situação em consonância com o objetivo que gerou a solicitação do parecer.

Cabe ressaltar que o parecer social deve ser visto como um elemento viabilizador da garantia de direitos e para a elaboração do mesmo um dos instrumentos que se destacam no âmbito sociojurídico é a visita domiciliar, conforme abordaremos a seguir.

4 A IMPORTÂNCIA DA VISITA DOMICILIAR NA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA VARA PRIVATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE (PB)

A Vara Privativa da Infância e da Juventude de Campina Grande (VIJ-CG) foi instituída em 1991 e está localizada na Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, s/n, no Bairro da Liberdade, permanecendo instalada no Fórum Afonso Campos, onde funcionam também 05 Varas da Família e outras Varas Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, 02 Tribunais de Júri, 02 Juizados: Especial Cível e Criminal.

É uma Vara privativa, adequada para julgar e fiscalizar o atendimento e a proteção à criança e ao adolescente, como também garantir direitos e bem-estar destes. De acordo com o artigo 148 do ECA, compete à Justiça da Infância e Juventude:

- I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;
- II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;
- III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;
- IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;
- V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;

b) conhecer de ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda;

c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar;

e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;

f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;

g) conhecer de ações de alimentos;

h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito (BRASIL, 2010, p. 86-88).

São atendidos por esta Vara os municípios de Massaranduba, Lagoa Seca, Boa Vista, além dos distritos de São José da Mata e Galante. Tendo como primeiro Juiz titular da Vara Dr. Valdeci Carneiro do Nascimento. Atualmente este cargo é exercido pelo Dr. Gutemberg Cardoso Pereira, tendo sido nomeado Juiz titular, pela portaria nº. 417.

Em sua estrutura organizacional, a Vara Privativa da Infância e da Juventude é composta pelo Gabinete do Juiz, Promotoria Pública, Cartório, Setor Psicossocial Cível e Setor Infracional. O atendimento à população é realizado de segunda a quinta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, e na sexta-feira é realizado das 08:00hs às 13:00hs (no período da tarde o expediente é interno). Dispõe de uma equipe técnica formada por 01 Juiz; 02 promotores, 01 defensor público, 03 assistentes sociais e 01 psicólogo; funcionários do cartório; além da equipe de estagiários que atende ao Ministério Público, aos setores cível e psicossocial e ao gabinete do juiz.

O setor Psicossocial Cível é responsável pelo atendimento de casos relacionados à adoção, guarda, tutela e garantias de direito em consonância com o art. 98 e 101 do ECA (Medidas de proteção) (BRASIL, 2010), que devido à gravidade necessita de uma intervenção judiciária e, por conseguinte, da intervenção do profissional do Serviço Social.

O Setor Psicossocial Infracional (SAPSI) atende a adolescentes que cometem o ato infracional. Este setor foi criado pela Lei Estadual nº. 7514, de 18 de dezembro de 2003, e é subsidiado tecnicamente pela Vara Privativa da Infância e da Juventude.

No Setor Psicossocial Infracional o primeiro contato com os adolescentes se dá a partir da vinda destes para a audiência de representação diante do juiz. Posteriormente é realizada uma entrevista com o adolescente acusado de cometer infração, objetivando uma análise da realidade dos usuários, de suas relações sociais, os acontecimentos, ou seja, tudo o que diz respeito à vida do adolescente, assim como de sua família. Com a coleta desses dados, o Assistente Social elabora um relatório social, de forma simples, clara e objetiva, subsidiando nas decisões judiciais.

Ao SAPSI compete “coordenar a assistência psicossocial nas ações infracional e criminal, bem como, na execução de medidas socioeducativas e administrativas, assim como nos processos de semiliberdade, liberdade assistida, atendimentos diversos, bem como outras tarefas correlatas à ordem da autoridade superior” (Lei nº 7.514). Após sentenciados, o juiz da Vara da Infância e Juventude determina a medida socioeducativa que o adolescente deverá cumprir.

Quando se trata de medidas socioeducativas em meio aberto, Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, o cumprimento é municipalizado e o atendimento ao socioeducando se dá através do CREAS II (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), anteriormente denominado SINTA (Serviço Integrado de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente), gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Já a medida de Internação, seja provisória ou definitiva, é da competência do Governo do Estado, sendo executada na estrutura do Lar do Garoto, no município de Lagoa Seca (PB).

Na Vara Privativa da Infância e Juventude de Campina Grande, o assistente social atua através do uso de instrumentos e técnicas como: a entrevista, a observação, a visita domiciliar; sendo de grande importância na sua intervenção os dados processuais. A prática profissional é interligada aos objetivos institucionais que operam de acordo com o que estabelece o ECA (BRASIL, 2010), dando, porém, espaço para novas alternativas no que se refere aos procedimentos essenciais ao atendimento do usuário.

As ações variam de encaminhamentos, atendimento escolar e comunitário, de acordo com a necessidade que o socioeducando apresenta, isto é, ao ser sentenciado, cabe ao técnico que o acompanha fazer seu engajamento nos recursos sociais existentes. Tais recursos deverão atender às suas necessidades e possibilitar a sua promoção social.

O Setor enfrenta diversas dificuldades como a questão referente ao transporte. A instituição disponibiliza apenas de um único transporte para o atendimento de todas as demandas da mesma, causando atrasos para atuação do profissional.

4.1 As visitas domiciliares no campo de estágio

As vistas domiciliares tornam mais profundo o entendimento da realidade social das pessoas, ficando mais claras as respostas para muitos de nossos questionamentos. O diálogo institucional e até mesmo na casa das pessoas é importante, mas deve ser aliado da observação. Com as visitas domiciliares vamos buscar conhecer em profundidade como as pessoas vivem, se relacionam, e como o meio pode mudar e/ou influenciar no seu comportamento.

O Assistente Social pode ser chamado de “agente investigativo”, na medida em que procura entender a realidade dos sujeitos, assumindo também uma função interventiva, ainda que seja de modo indireto, o profissional interfere na realidade que está sendo analisada.

Segundo Guerra (2000), a instrumentalidade é uma capacidade que cada profissional vai adquirindo na medida em que concretiza seus objetivos, com ela buscam-se respostas para a compreensão da realidade de cada usuário, assim de uma forma ou de outra o profissional intervêm e ao mesmo tempo transforma a realidade social, no que diz respeito ao cotidiano dos usuários e dos serviços que lhe são prestados:

Ao alterarem o cotidiano profissional e o cotidiano das classes sociais que demandam a sua intervenção, modificando as condições, os meios e os instrumentos existentes, e os convertendo em condições, meios e instrumentos para o alcance dos objetivos profissionais, os assistentes sociais estão dando instrumentalidade às suas ações (GUERRA, 2000, p. 2).

Dessa forma, os meios e instrumentos, sejam eles a entrevista, a observação, a visita domiciliar, dentre outros, devem possuir uma relação direta com a intencionalidade da ação profissional. Assim, não podem ser acionados sem que haja a reflexão sobre o significado da ação e os objetivos pretendidos.

No campo sócio jurídico o Assistente Social busca elementos teórico/metodológicos e técnico/operativos para a efetivação de sua intervenção, que é considerada subsidiária das decisões judiciais.

Sendo o profissional de serviço social, capaz de identificar a realidade social, como determinada historicamente e, portanto, passível de transformações, é a esse profissional que a instituição delega a leitura dessa realidade, para tomar as medidas afetas ao cumprimento da legislação (PERIN, 2012, p. 5).

De acordo com Guerra (2002 apud FERREIRA, 2010), a apreensão da realidade constitui a dimensão diagnóstica necessária para os profissionais de Serviço Social. Ela é a competência necessária para os profissionais compreenderem a realidade em sua complexidade. Essa apreensão requer fundamentos teóricos que orientem a leitura da realidade.

Em se tratando da visita domiciliar, na atualidade destaca-se sua importância para o conhecimento e a reflexão sobre as condições de vida das pessoas. Percebe-se, assim, que seu uso pode ser importante em diversas áreas de atuação do Assistente Social, posto que a atual direção ético-política da profissão indica a necessidade de ultrapassar o imediatismo e de construção de uma intervenção crítica, pautada nas reais necessidades dos segmentos populares.

A visita domiciliar como instrumento que potencializa as possibilidades de conhecimento da realidade (conhecendo com os usuários as suas dificuldades e, não o que já sabe que são pobres, que brigam que bebem etc.) e, que têm como ponto de referência a garantia de seus direitos (através dos serviços que lhe são levados) onde se exerce um papel educativo (colocando o saber técnico a disposição) de reflexão sobre a qualidade de vida (SARMENTO, 1994, p. 304).

Durante a inserção no campo de estágio foi possível identificar algumas dificuldades para a realização das visitas domiciliares. Sendo esta um instrumento de grande importância e indispensável para obter-se um conhecimento da situação sociofamiliar do adolescente, as dificuldades para a não realização destas visitas

domiciliares são advindas muitas vezes da indisponibilidade de transporte e de técnicos que possam programar ações investigativas e interventivas.

A Vara Privativa da Infância e da Juventude de Campina Grande/PB é uma área que funciona como um campo de estágio rico em informações e experiências, possibilitando o aprendizado dos futuros profissionais do Serviço Social.

Durante o período de estágio obrigatório no Setor Psicossocial Infracional apreendemos alguns termos jurídicos utilizados nos relatórios psicossociais que são anexados ao processo de cada adolescente; nas entrevistas preenchemos as fichas de identificação de cada adolescente, que nos dão respaldo para a elaboração do relatório e nos torna possível detectar alguns aspectos referentes ao relacionamento do adolescente com a família e fazer o acompanhamento psicossocial; assim como as guias, nas quais são identificadas as sentenças e o aprazamento de cada uma delas.

No que se refere às visitas domiciliares, foram observados alguns entraves para sua realização, destacando-se: a dificuldade do Assistente Social ausentar-se do seu local de trabalho, já que o setor infracional é composto por apenas um profissional. Dessa forma, muitas vezes o profissional é impedido de realizar visitas por não ter ninguém que possa ficar no setor, pois mesmo com a presença de estagiários, determinadas ações apenas o profissional tem autoridade para resolver.

Essa dificuldade compromete o desenvolvimento das ações do profissional de Serviço Social na instituição, posto que as visitas domiciliares são indispensáveis em determinados momentos, como, por exemplo, nos casos de descumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, cujos relatórios são feitos a partir da realização das visitas, nas quais se compreende com mais clareza a sua condição sociofamiliar e comunitária, bem como alguns dos elementos que contribuíram para o descumprimento da medida aplicada e também de alguns fatores que o levaram à prática infracional.

Todas as informações coletadas, seja nas entrevistas realizadas no setor ou nas visitas domiciliares efetivadas, transformar-se-ão em relatórios que subsidiarão o juiz no julgamento de cada ato praticado.

Ao fazer a análise do relatório, juntamente com o ato infracional cometido, o juiz aplicará a medida socioeducativa, assegurando ao adolescente as garantias individuais e processuais previstas no ECA. A respeito disso, vejamos os arts. 100 e 112 do ECA:

Art. 100: Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2010, p. 60).

Art. 112: Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III – a prestação de serviços à comunidade;

IV- liberdade assistida;

V – inserção em regime de semiliberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL, 2010, p. 71-72).

Pode-se verificar que as análises e relatórios produzidos pelo profissional de Serviço Social subsidiarão a autoridade judicial nas decisões referentes ao adolescente em conflito com a lei.

Outro entrave para a realização das visitas domiciliares diz respeito ao acesso ao transporte, pois a instituição disponibiliza de apenas 01 (um) único veículo para atender a diversas demandas como o encaminhamento de adolescentes às instituições relacionadas com a Vara da Infância, as visitas institucionais, além das demandas do setor cível.

No que se refere aos fatores externos que dificultam a realização das visitas, pode-se destacar a localização dos endereços onde residem os adolescentes, que em sua maioria são em bairros considerados violentos, perigosos e em áreas de difícil acesso. Há, ainda, a grande incidência de mudança de endereço que ocorre nas famílias.

Durante a realização da visita domiciliar propriamente dita, também se destaca o fato de as famílias e até mesmo os próprios adolescentes não fornecerem as informações necessárias nas entrevistas, percebe-se o receio de falar alguma coisa que possa ser usada contra o adolescente. A própria presença institucional na residência, com a profissional e o veículo oficial, já é suficiente para causar certa intimidação ou constrangimento e chamar a atenção de vizinhos ou curiosos.

Cabe ao profissional explicar o motivo de estar fazendo aquela visita domiciliar, fazendo prevalecer uma relação de respeito com esses sujeitos, conforme previsto no Código de Ética em seu art. 5º alíneas b, f e h (CFESS, 1993, p. 29-30):

- b) garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrários aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios deste Código;
- f) fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;
- h) esclarecer aos usuários, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.

Conforme vimos, os desafios à realização das visitas domiciliares envolvem tanto aspectos específicos da organização institucional da Vara Privativa da Infância e da Juventude do município de Campina Grande - PB, quanto aspectos externos, relacionados às condições de existência dos usuários. Mas dizem respeito também ao caráter de fiscalização e punição que marca as práticas judiciais no Brasil, nas quais se insere a atuação do Assistente Social.

A presença do profissional muitas vezes é percebida como uma invasão do poder institucional nas residências, cujo objetivo é apenas buscar mais elementos para culpar ou penalizar os indivíduos, por isso a preocupação com o que dizer ou não.

Apesar de algumas dificuldades, o assistente social é chamado a realizar esse procedimento na medida em que precisa elaborar o estudo social para saber o perfil, a vida social e econômica de cada adolescente. A elaboração deste estudo pode se dar também através do atendimento na própria instituição, apesar disso, os resultados obtidos pela visita domiciliar tornam mais eficazes o entendimento da realidade dos adolescentes.

A respeito disso, as “Regras de Beijing” (Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores) indica em seu enunciado 16.1:

Para facilitar a adoção de uma decisão justa por parte da autoridade competente, a menos que se tratem de infrações leves, antes da decisão definitiva será efetuada uma investigação completa sobre o meio social e as circunstâncias de vida do jovem e as condições em que se deu a prática da infração (BRASIL, 2013b, p. 4).

No momento de sua realização, o profissional deve tomar cuidado para que a visita domiciliar não seja invasiva e muito menos não deve esquecer o objetivo pelo qual está ali. Deve procurar estabelecer um diálogo que facilite o entendimento dos usuários e manter o sigilo de tudo o que foi relatado.

O conhecimento sobre a realidade dos sujeitos a partir de seus relatos possibilita ao profissional vislumbrar possíveis ações a serem adotadas, inclusive aquelas que ultrapassam seu âmbito de atuação profissional, mas que podem ser acionadas através da rede de atendimento à infância e juventude do município.

Através das visitas domiciliares é possível se entender melhor as condições sociofamiliares e comunitárias de cada adolescente em conflito com a lei, suas necessidades e os motivos pelos quais cometeram atos infracionais, para que assim possamos construir respostas para essa problemática, muitas vezes abordada apenas em seu aspecto punitivo.

Uma parcela significativa da sociedade não está devidamente empenhada no resgate dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, movida pelo preconceito, preocupa-se mais na punição e, se possível, no afastamento desse adolescente do convívio social.

Recorrendo às Regras de Beijing, observamos que para esses jovens devem ser prestadas as assistências necessárias, conforme seu enunciado 24.1:

Procurar-se-á proporcionar aos jovens, em todas as etapas dos procedimentos, assistência em termos de alojamento, ensino e capacitação profissional, emprego ou qualquer outra forma de assistência útil e prática para facilitar o processo de reabilitação (BRASIL, 2013b, p. 5).

Apesar desse princípio, observamos instituições sem cursos profissionalizantes, sem o apoio na área de educação, em condições precárias, onde os adolescentes são submetidos a condições adversas, contando com a omissão do Estado.

Efetivamente, a prevenção, muitas vezes presente em propostas e discursos oficiais, não se materializa na realidade concreta desses sujeitos, ainda que seja o caminho mais promissor a ser seguido.

Barroso Filho (1998, p. 3) ao discutir o tema faz citação ao livro “Cristos sorrindo no Cárcere” de Mário Otoboni (1983), quando afirma:

É melhor preparar o homem para voltar ao convívio social do que abandoná-lo à própria sorte, nos fundos de uma cela, onde, ao final da pena, sua presença na comunidade passa a representar seríssimo perigo pelo aumento da periculosidade que o convívio carcerário propicia.

O mesmo autor afirma que o que nos leva a perceber o crescente aumento do número de infrações cometidas é o fato do Estado não promover o equilíbrio social, assim como a crise econômica que não para de crescer. Fato este que faz com que a violência dessas crianças e adolescentes seja nada menos do que influenciada pelo meio em que vivem. Um dos aspectos observados no perfil dos adolescentes envolvidos em atos infracionais é que estes recorrem às drogas, justamente por causa da situação precária em que vivem. Por isso eles roubam, assaltam, furtam e até matam para conseguir as drogas, como uma forma de refúgio para que assim possam se esconder de uma realidade tão assustadora e sem perspectivas futuras.

Através do estudo realizado, foi possível apreender a importância do instrumento “visita domiciliar” na execução das atividades inerentes ao atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei, na Vara Privativa da Infância e da Juventude da comarca de Campina Grande/PB.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo refletir sobre um dos procedimentos de grande importância para o serviço social: **as visitas domiciliares**.

Na dimensão técnico-operativa do trabalho do Assistente Social são encontrados instrumentos que dão embasamento à intervenção profissional. Dentre elas destacamos as visitas domiciliares, através das quais se busca o conhecimento da realidade, um contato mais direto com a vida dos sujeitos.

No setor infracional da Vara Privativa da Infância e da Juventude de Campina Grande - PB, podemos perceber de forma mais clara as dificuldades do adolescente nas suas relações com a família e com a comunidade em que vive, e, conseqüentemente, buscar alternativas de intervenção.

A visita domiciliar, aliada à entrevista e à observação, é um procedimento indispensável para a elaboração do estudo social, que resultará no parecer social sobre a situação analisada. Muitas vezes os adolescentes e até mesmo seus

familiares, que necessitam dessa intervenção, sentem-se mais à vontade com o profissional e podem revelar mais fatos que, possivelmente, seriam omitidos na instituição. Isso permite, inclusive, um contato mais humanizado entre o profissional e os usuários.

Sabemos que a visita domiciliar não é exclusividade da ação profissional do Assistente Social, haja vista que pode ser efetuada por outros profissionais partindo de outros enfoques, a exemplo de médicos, psicólogos, educadores, dentre outros. Entretanto, sem dúvida, o Assistente Social é um dos profissionais que mais se utilizam desse instrumento.

Ao realizar a visita domiciliar, o Assistente Social deve estar desprendido de qualquer preconceito, não ter uma postura autoritária, conservadora, fiscalizadora, e, sobretudo, de detentor da verdade, deve ter, porém, uma visão crítica daquela realidade analisada, sem distinção de cor, cultura, condição econômica e social e/ou religiosa.

Concluimos este trabalho afirmando que as condições de trabalho do Assistente Social na instituição analisada não favorecem ao uso mais frequente do instrumento. O número reduzido de profissionais e a disponibilidade limitada de transporte fazem com que as visitas domiciliares não sejam realizadas com a frequência necessária ao acompanhamento dos casos.

Entretanto, essa realidade de condições de trabalho desfavoráveis não é exclusividade do poder judiciário, em muitos outros espaços de trabalho os profissionais enfrentam um cotidiano adverso, com problemas na infraestrutura dos serviços, poucos recursos disponíveis, ao mesmo tempo em que tem que lidar com uma grande demanda de usuários.

Por fim, esperamos que o resultado deste estudo possa servir de subsídio para a reflexão dos profissionais que atuam na área, e que enfrentam desafios cotidianos em sua realidade de trabalho, assim como na realidade dos sujeitos junto aos quais atua. Como afirma Yamamoto (2000, p. 13):

O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperança para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários.

REFERÊNCIAS

- BARROSO FILHO, J. **Do ato infracional**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/13088-13089-1-PB.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2013.
- BAVARESCO, L. R.; GOIN, M. **Instrumentalidade profissional do Serviço Social: as mediações da prática profissional**. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/108499251/Instrumentalidade-profissional-do-servico-social-Leticia-da-Rosa-Bavaresco-e-Marileia-Goin>>. Acesso em: 10 dez. 2012.
- BESSA, D. A. A. **Serviço social no poder judiciário: problematizando a utilização de instrumentos e técnicas**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2009.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 7. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2010.
- BRASIL. **Decreto-Lei n° 6.026**, de 24 de Novembro de 1943. Dispõe sobre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos considerados infrações penais e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6026-24-novembro-1943-416164-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 02 set. 2013a.
- BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com alterações adotadas pelas emendas constitucionais n° 1/92 a 67/2010 e pelas emendas constitucionais de revisão n° 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, 2011.
- BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Regras mínimas das nações unidas para a administração da justiça, da infância e da juventude: regras de Beijing**. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/legislacao/regras-de-beijing>>. Acesso em: 09 ago. 2013b.
- CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de ética profissional do/a assistente social**: Lei 8.662/1993, de regulamentação da profissão. 10. ed. Brasília: CFESS, 1993.
- FÁVERO, E. T. O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. In: CFESS. Conselho Federal de Serviço Social (Org.). **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social**. São Paulo: Cortez, 2003.
- FERREIRA, J. W. Questão Social e intervenção profissional dos assistentes sociais. **Texto & Contextos**, Porto Alegre, v. 9, n. 2, p. 209-217, ago./dez. 2010.
- GUERRA, Yolanda. Instrumentalidade no trabalho do assistente social. In: CEAD. Centro de Educação, Aberta, Continuada a Distância. **Capacitação em serviço social e política social**: módulo 04. Brasília: UNB/CEAD, 2000.

IAMAMOTO, M. V. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, M. V; CARVALHO, R. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: um esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 36 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MOREIRA, M. C; ALVARENGA, R. F. C. O parecer social: um instrumento de viabilização de direitos (Relato de uma experiência). In: CFESS. Conselho Federal de Serviço Social (Org.). **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos**: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social. São Paulo: Cortez, 2003.

NETTO, J. P. A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente a crise contemporânea. In: CEAD. Centro de Educação, Aberta, Continuada a Distância. **Capacitação em Serviço Social e política social**: módulo 01. Brasília: CEAD, 1999.

PERIN, S. D. **A visita domiciliar como instrumento de apreensão da realidade**. Disponível em: <http://mpdft.gov.br/senss/anexos/Anexo_7.6_-_Silvana_Doris.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2012.

SARMENTO, H. B. M. **Instrumentos e técnicas em serviço social**: elementos para uma rediscussão. 1994. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica São Paulo. São Paulo, 1994.

TONDO, J. R. **A situação do assistente social no CRAS de Toledo/ PR**. Toledo: Unioeste, 2008.